

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO № 75, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologa a Resolução nº 70, de 17 de novembro de 2020, que aprovou, *ad referendum*, a alteração das Diretrizes para Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, do Regimento deste conselho, e considerando o Processo <u>23347.008553.2020-47</u>,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a aprovação, *ad referendum*, da alteração das Diretrizes para Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão Institucional do IFMS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º	
§ 1º	
§ 2º	

- § 3º Os períodos previstos em calendário acadêmico do IFMS para execução da semana de planejamento pedagógico serão organizados pela DIREN, garantindo, no mínimo, 50% ao docente para planejamento das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, preparação de materiais didáticos e registro das informações planejadas no sistema acadêmico mediante finalização do Plano Individual de Trabalho (PIT) para o respectivo semestre letivo (NR).
- § 4º Em caráter de excepcionalidade, tais como: estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza, guerra, comoção interna ou calamidade pública; determinado pela autoridade Municipal, Estadual ou Nacional competente, desde que autorizado pela Reitoria, a carga horária para atividades de Planejamento e Preparação de Aulas, comprovadas mediante finalização do Plano Individual de Trabalho (PIT), será definida com base na quantidade de aulas ministradas no respectivo período letivo, respeitada a proporção de 100% nas situações em que o ensino através de Atividades Não Presenciais (ANPs) seja priorizado em função da impossibilidade de realizar o ensino presencial (NR)."
- Art. 47 Estas Diretrizes entrarão em vigor na data de sua publicação e deverão passar por revisão sempre que ocorrer alteração de legislação ou documentação institucional sobre o tema (NR)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 14/12/2020 10:16:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164406 Código de Autenticação: d962234cf5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br